



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CONTRATO Nº 008/2024-FMAE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 008/2024-FMAE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA 3E
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA,**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93 , nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, em exercício, Sr PATRIK TRANJAN , brasileiro, portadora da Carteira de Identidade Nº3 8 9 5 3 9 6 6 - 1 - SSP/PA. e CPF/MF Nº 381.883.018-50, residente e domiciliado Trav. Amirante wandenkok, 159, Belém/PA e de outro lado a empresa **3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.734.346/0001-72, com sede na Avenida BL-10, nº 07 – Sala 02. PSG: Nazaré, Bairro: Brasília (outeiro) – Belém/PA – CEP: 66.845-840, telefone: (91) 3281-5497 / (91) 9 8371-8012, e-mail: 3eservcom@gmail.com denominado **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. JOSÉ WENDEL BATISTA CASTRO, RG nº 06977821201-DETRAN/PA, CPF nº 019.468.832-12 residente e domiciliado nesta capital, ACORDAM e AJUSTAM firmar o segundo termo aditivo ao Contrato nº 008/2024 FMAE/PMB, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº092/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº006/2025, e, em conformidade as disposições da Lei nº 8.666/1993; da Lei nº 10.520/2002; e, demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de quantitativo dos itens 19 e 35 do Contrato nº 008/2024 FMAE/PMB, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta acréscimo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – O acréscimo de 25% na quantidade dos itens 19 e 35 será da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DE ITEM NO CONTRATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT. CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO TA
19	CAFÉ EM PO TORRADO E MOIDO	KG	2.376	38,43	100	3.843,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLA	KG	32.396	7,50	8.099	60.742,50
VALOR TOTAL do acréscimo						64.585,50
Valor por extenso: Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos						

3.2 – O valor do contrato, após o acréscimo, é R\$ 462.403,81 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo acréscimo de 25% constante neste Termo Aditivo o valor de **R\$64.585,50 (SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura, após publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.31.12.306.0001.2210, 2.08.31.12.122.0001.2213;

Elemento de Despesa: 3390300000, 3390920000;

Fonte de Recurso: 1500000000, 1552010000, 1552020000, 1552030000, 1552040000, 1552050000, 1552060000, 1552070000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 13 de janeiro de 2025.

PATRIK TRANJAN

PRESIDENTE – FMAE, em exercício

Decreto nº113.322/2025 de 02.01.2025

JOSÉ WENDEL BATISTA CASTRO
3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG: _____

2. _____

NOME:

RG: _____